

Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
C.G.C 03.168.942/0001-37  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 71730-400

**PORTARIA N.º 094/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004**

*Exonera Functinario do Cargo que menciona e de outras providências.*

SENHOR JOSÉ DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990, etc..

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. PEDRO GOMES XAVIER, ocupante de Cargo Efetivo de Trabalhador Braçal, nomeado através da Portaria n.º 184/03, de 01 de Dezembro de 1993, lotado junto a Gerência de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e suas disposições revogadas as contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 20 DE OUTUBRO DE 2004.

*[Assinatura]*  
José de Azevedo  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 098/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004**

*Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e de outras providências.*

SENHOR JOSÉ DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990, etc..

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO GOMES XAVIER, Candidato Aprovado em Concurso Público, para exercer em caráter Efetivo o Cargo de Trabalhador, Símbolo TRT, do Grupo Ocupacional IV-Serviço Técnico Operacional, Quadro 4, Anexo I, em vaga prevista na Lei (Municipal) Complementar n.º 004, de 12 de Dezembro de 2002, com redação que lhe foi dada pela Lei (Municipal) n.º 736, de 27 de Março de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e suas disposições revogadas as contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 20 DE OUTUBRO DE 2004.

*[Assinatura]*  
José de Azevedo  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 096/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004**

*Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e de outras providências.*

SENHOR JOSÉ DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990, etc..

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VALDEN MARQUES VIEIRA, Candidato Aprovado em Concurso Público, para exercer em caráter Efetivo o Cargo de Encanador, Símbolo ENC, do Grupo Ocupacional IV-Serviço Técnico e Operacional, Quadro 4, Anexo I, em vaga prevista na Lei (Municipal) Complementar n.º 004, de 12 de Dezembro de 2002, com redação que lhe foi dada pela Lei (Municipal) n.º 736, de 27 de Março de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e suas disposições revogadas as contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 20 DE OUTUBRO DE 2004.

*[Assinatura]*  
José de Azevedo

**PORTARIA N.º 097/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004**

*Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e de outras providências.*

SENHOR JOSÉ DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990, etc..

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CARLOS KINTSCHEV, Candidato Aprovado em Concurso Público, para exercer em caráter Efetivo o Cargo de Fiscal de Rspecção e Vigilância Sanitária, Símbolo FIS, do Grupo Ocupacional V-Serviços de Natureza Fiscal, Quadro 5, Anexo I, em vaga prevista na Lei (Municipal) Complementar n.º 004, de 12 de Dezembro de 2002, com redação que lhe foi dada pela Lei (Municipal) n.º 736, de 27 de Março de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e suas disposições revogadas as contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 20 DE OUTUBRO DE 2004.

*[Assinatura]*  
José de Azevedo  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
PORTARIA N.º 317, de 16 de Outubro de 2004.

**EDITAL N.º 001/03**

de 27 de Fevereiro de 2003

**CONVOCA**

aprovado em Concurso Público realizado pelo Edital N.º 001/03 de 27 de Fevereiro de 2003, de 20 de Outubro de 2003, do Grupo Ocupacional IV-Serviço Técnico Operacional, Quadro 4, Anexo I, em vaga prevista na Lei (Municipal) Complementar n.º 004, de 12 de Dezembro de 2002, com redação que lhe foi dada pela Lei (Municipal) n.º 736, de 27 de Março de 2001.

Para que compareça a apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Cartão do PIS/PASEP;
- Atestado de Sanidade Física;
- Comprovante de Escolaridade;
- Reservista ou Certificado de Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de não assumir o cargo;
- Atestado de Residência.

O Candidato que não comparecer, terá a respectiva nomeação cancelada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OUTUBRO DE 2004.

**EDITAL**

de 27 de Fevereiro de 2003

**CONVOCA**

aprovado em Concurso Público realizado pelo Edital N.º 001/03 de 27 de Fevereiro de 2003, de 20 de Outubro de 2003, do Grupo Ocupacional IV-Serviço Técnico Operacional, Quadro 4, Anexo I, em vaga prevista na Lei (Municipal) Complementar n.º 004, de 12 de Dezembro de 2002, com redação que lhe foi dada pela Lei (Municipal) n.º 736, de 27 de Março de 2001.

Para que compareça a apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Cartão do PIS/PASEP;
- Atestado de Sanidade Física;
- Comprovante de Escolaridade;
- Reservista ou Certificado de Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de não assumir o cargo;
- Atestado de Residência.

O Candidato que não comparecer, terá a respectiva nomeação cancelada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OUTUBRO DE 2004.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
LEI N.º 901/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para pagamento de exames médicos e cirurgias oftalmológicas e aquisição de óculos (armações e lentes) para uso de pessoas carentes e de baixa renda; escolares e idosos do município de Santa Rita do Pardo - MS.

**ARTIGO 2º.** O Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; que especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica, bem como, declinará os recursos que servirão de suporte; nos termos do artigo 4º da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**ARTIGO 3º.** Os beneficiários da presente Lei, serão selecionados de conformidade com o Sistema de Triagem de Gerência de Promoção Social a Trabalho do município de Santa Rita do Pardo - MS.

**ARTIGO 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º.** Revogam-se as disposições em contrário do Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004. Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local da costume.

**LEI N.º 902/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para pagamento de prótese e próteses dentárias, para uso de pessoas carentes e de baixa renda do município de Santa Rita do Pardo - MS.

**ARTIGO 2º.** O Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; que especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica, bem como, declinará os recursos que servirão de suporte; nos termos do artigo 4º da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**ARTIGO 3º.** Os beneficiários da presente Lei, serão selecionados de conformidade com o Sistema de Triagem de Gerência de Promoção Social a Trabalho do município de Santa Rita do Pardo - MS.

**ARTIGO 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º.** Revogam-se as disposições em contrário do Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004. Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local da costume.

**LEI N.º 903/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004**

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA."

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º.** A Rua sem denominação localizada no Conjunto Habitacional "Nova Esperança", paralela à Rua Francisco Gonçalves Dantas, nesta cidade de Santa Rita do Pardo - MS, conforme croqui anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei, passe doravante a denominar-se: RUA "FRANCISCO FRANCO DE LIMA".

**ARTIGO 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º.** Revogam-se as disposições em contrário do Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004. Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local da costume.

jurídica de direito privado, em Francisco, 79833-040, cidade devidamente inscrita no CNPJ nº 262 de 29/08/2004.

Estado de Mato Grosso do Sul  
Poder Judiciário  
Dourados  
2ª Vara Civil

Estado de Mato Grosso do Sul  
Poder Judiciário  
Maracaju  
2ª Vara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º- 902/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.004**

**“DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para pagamento de protético e próteses dentárias, para uso de pessoas carentes e de baixa renda do município de Santa Rita do Pardo –MS.

**ARTIGO 2º-** O Crédito Especial autorizado no artigo 1º- desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; que especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica, bem como, declinará os recursos que servirão de suporte; nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º- 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

**ARTIGO 3º-** Os beneficiários da presente Lei, serão selecionados de conformidade com o Sistema de Triagem da Gerência de Promoção Social e Trabalho do município de Santa Rita do Pardo – MS.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
**JULIO OLIVEIRA FILHO**  
Secretário de Controle e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º- 902/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.004**

**“DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS,  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para pagamento de protético e próteses dentárias, para uso de pessoas carentes e de baixa renda do município de Santa Rita do Pardo –MS.

**ARTIGO 2º-** O Crédito Especial autorizado no artigo 1º- desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; que especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica, bem como, declinará os recursos que servirão de suporte; nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º- 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

**ARTIGO 3º-** Os beneficiários da presente Lei, serão selecionados de conformidade com o Sistema de Triagem da Gerência de Promoção Social e Trabalho do município de Santa Rita do Pardo – MS.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrôles e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Júlio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Contrôles e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 046/04  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 044/04 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 044/2.004, QUE DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI. PROFESSOR ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para pagamento de protético e próteses dentárias, para uso de pessoas carentes e de baixa renda do município de Santa Rita do Pardo –MS.

**ARTIGO 2º-** O Crédito Especial autorizado no artigo 1º- desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; que especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica, bem como, declinará os recursos que servirão de suporte; nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º- 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

**ARTIGO 3º-** Os beneficiários da presente Lei, serão selecionados de conformidade com o Sistema de Triagem da Gerência de Promoção Social e Trabalho do município de Santa Rita do Pardo – MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo-MS, em 18 de Outubro de 2004

André Luis Bacala Ribeiro  
Presidente

Cleudemir Ferreira de Freitas  
1.º Secretário

Este autógrafo de lei sob o n.º 046/04, ficara fixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado na folhas do livro próprio.





ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 18 de Outubro de 2004

Ofício n.º 326/04

Excelentíssimo Senhor;

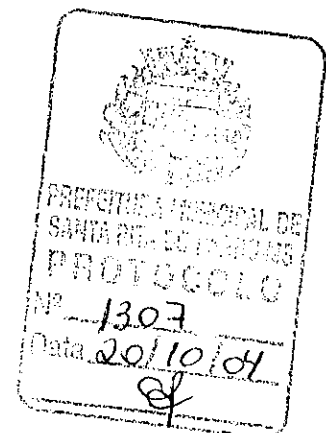
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar para Vossa Excelência, com cópia anexo o ~~Autógrafo de Lei nº~~ 040/04, 041/04, 042/04, 043/04, 044/04, 045/04, 046/04, 047/04, 048/04, 049/04 e 050/04, de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

  
André Luis Bacalá Ribeiro  
Presidente

Exmo. Senhor,  
Antônio Arcanjo dos Santos  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º 044/04 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.004.**

**“DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**,  
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo,  
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno  
exercício de seu cargo, usando das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.  
etc. etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para pagamento de protético e próteses dentárias, para uso de pessoas carentes e de baixa renda do município de Santa Rita do Pardo –MS.

**ARTIGO 2º-** O Crédito Especial autorizado no artigo 1º- desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; que especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica, bem como, declinará os recursos que servirão de suporte; nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

**ARTIGO 3º-** Os beneficiários da presente Lei, serão selecionados de conformidade com o Sistema de Triagem da Gerência de Promoção Social e Trabalho do município de Santa Rita do Pardo – MS.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2004.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/04**

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

São inúmeras as pessoas carentes e de baixa renda em nosso município, sobretudo idosos com problemas dentários, necessitando de próteses até mesmo para melhor alimentarem-se, isto sem mencionar a elevação da auto estima, uma vez que muitos sentem-se bloqueados e porque não dizer, até mesmo envergonhados por terem deficiência dentária.

O presente Projeto de Lei, visa dentro do possível, sanar estas dificuldades das pessoas necessitadas, as quais serão beneficiadas através de triagem a ser feita pela Gerência de Promoção Social e Trabalho.

Rogamos a deliberação dêste Projeto de Lei, em regime de urgência especial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 13 de Outubro de 2.004.

**Ofício n.º- 1241/04.**

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI N.º- 044/04.**

É o presente, para encaminhar à Vossa Excelência, o Projeto de Lei em epígrafe, que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.

Aproveitamos o ensejo, para reiterar aos dignos pares dessa augusta Câmara de Vereadores, nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

*Prof. Antonio Freixo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Ver. André Luis Bacalá Ribeiro**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA.**

Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS  
PROTOCOLO GERAL

N 416 / 04

18 / 10 / 04

*Liliana*  
Visto